



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

À Sua Excelência o Senhor  
Rodrigo Maia  
Presidente da Câmara dos Deputados

PL 5246/09

Praça dos Três Poderes, Gab. 308, Anexo IV  
70160-900 - Brasília - DF

Ref. : Projeto de Lei – PL 5246/2009  
Assunto : Manifestação contrária

Senhor Presidente,

1. Cumprimentamos Vossa Excelência, em nome do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e apresentamo-nos: o Confea, os 27 Conselhos Regionais e a Mútua, com 27 Caixas de Assistência Regionais, formam o Sistema Confea/Crea e Mútua, que está a serviço de mais de 1 milhão de profissionais e mais de 200 mil empresas da área tecnológica do Brasil. Com ética, transparência e cidadania, nossas ações estão relacionadas ao aperfeiçoamento da Engenharia, Agronomia, Meteorologia, Geologia e Geografia.
2. *“Defender a sociedade, normatizando e fiscalizando o exercício e a atividade profissional, é nosso dever. Mas nossos compromissos vão muito além”.*
3. Assim sendo, informamos que o Confea, em sua Sessão Plenária Ordinária 1.392, de 31 de agosto de 2012, aprovou a Decisão Plenária - PL 1574/2012, em que “manifesta-se contrário ao Projeto de Lei 5246/2009.”
4. Como registro, essa informação será encaminhada também para os:  
4.1) Presidente da CCJC, Deputado Rodrigo Pacheco;  
4.2) Coordenador da FPM-EIDN, Deputado Ronaldo Lessa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Eng. Agr. Daniel Antônio Salati Marcondes  
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Anexos: a) folder institucional e  
b) cópia da citada Decisão Plenária.

Secretaria-Geral da Mesa SEPN 18/09/2017 16:23  
Folha: 4553 Ass: Hawa Bile  
Assinatura: Getúlio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Ref. SESSÃO:** Sessão Plenária Ordinária 1.392  
**DECISÃO Nº:** PL-1574/2012  
**PROCESSO:** CF-2347/2009  
**INTERESSADO:** Sistema Confea/Crea

**EMENTA:** Manifesta-se contrariamente ao Projeto de Lei nº 5.246/2009, de autoria do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços profissionais pelo Ecólogo e dá outras providências.

**DECISÃO**

O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 22 a 24 de agosto de 2012, apreciando a Deliberação nº 216/2012-CAIS, que trata do Projeto de Lei nº 5.246/2009, de autoria do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços profissionais pelo Ecólogo e dá outras providências, e considerando que o Deputado argumenta que a Ecologia, ciência que estuda as interações dos seres vivos entre si e com seu meio físico, está se tornando bastante consolidada, pois nos últimos anos algumas Instituições de Ensino Superior estão formando diversos profissionais nesta área, entretanto, ao contrário de outras especializações profissionais, os Ecólogos ainda não lograram êxito em ter sua profissão reconhecida com a devida autonomia; considerando que a Assessoria Parlamentar do Confea na data de 10 de novembro de 2009, sob a Consulta nº 028/2009, consultou Regionais, Associações de Profissionais e Federações ligadas ao Sistema Confea/Crea e as Câmaras Especializadas; considerando o Parecer nº 949/2012-GAC, pela não aprovação do Projeto de Lei nº 5.246/2009; considerando que por já existir a Lei nº 6.496, de 1977, que regulamenta a ART para o Sistema Confea/Crea, não seria necessário o PL nº 5.246/2009 se o Ecólogo realmente se estabelecer nesse profissão de Ecólogo junto com as profissões fiscalizadas pelos Conselhos Federal e Regionais, **DECIDIU**, por Antônio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços profissionais pelo Ecólogo e dá outras providências, pois o Sistema Confea/Crea não tem um posicionamento sobre colocar a unanimidade: 1) Manifestar-se contrariamente ao Projeto de Lei nº 5.246/2009, de autoria do Deputado de posicionamento pacífico quanto a colocar a profissão de Ecólogo junto com as profissões fiscalizadas pelos Conselhos Federal e Regionais. 2) Determinar à Assessoria Parlamentar do Confea - APAR acompanhar os trâmites do Projeto de Lei e verificar se a posição do Confea foi agregada aos estudos do Projeto. 3) Arquivar o processo. Presidiu a sessão o **Vice-Presidente DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os senhores Conselheiros Federais CASSIANO HENRIQUE MONTEIRO CORREA RAMOS, CLEUDSON CAMPOS DE ANCHIETA, DARLENE LEITAO E SILVA, DIXON GOMES AFONSO, IBÁ DOS SANTOS SILVA, JOSE CICERO ROCHA DA SILVA, JULIO FIALKOSKI, LUIS EDUARDO CASTRO QUITÉRIO, LUIZ ARY ROMCY, MARCOS VINICIUS SANTIAGO SILVA, ROBERTO DA COSTA E SILVA, SANDRA MARIA LOPES RAPOSO e WALTER LOGATTI FILHO.



Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 31 de agosto de 2012.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PRESIDÊNCIA/SGM**

Ofício n. 3.047/2017, do Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia. Manifestação contrária ao Projeto de Lei n. 5.246/2009. Em 26/09/2017.

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Publique-se. Arquive-se.

  
**RODRIGO MAIA**

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 75780 - 1